

0000.00.00 e 1.602.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Gonzaga Mota/ Messejana – HDGMM; • 25916.10.302.0123.2621.0008, elemento de despesas 339030, fonte 1.600.0000.00.00 da Ação de Manutenção da Rede de Hospitais do Município - Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira/HDEBO – Frotinha Messejana; • 25918.10.302.0123. 2545.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.600.0000.00.00 e 1.602.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dra Zilda Arns Neumann/HMDZAN. • 25901.10.302.0123.2528.0001. 339030.0.160000000000 - Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria; • 25901.10.302.0123.2528.0001. 339030.0.162100000000 - Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria; • 25901.10.304.0128. 2239.0001. 339030.0.160000000000 - Gestão e Manutenção das Ações das Políticas de Vigilância em Saúde. Data da assinatura: Fortaleza/CE, 04 de maio de 2022. Assinam: **Júlio Ramon Soares Oliveira – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS e Guilherme Thomaz Guimarães Ribeiro – GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO - DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2016 - SMS/ISGH - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P114941/2022 - Natureza do Ato: DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2016 - SMS/ISGH, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E O INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR - ISGH, INSCRITA NO CNPJ/ME SOB O Nº 05.268.526/0001-70. Fundamentação: O presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2016 - SMS/ISGH possui como fundamento os pareceres, justificativas técnicas e o que consta de instrução probatória nos autos do Processo Administrativo (SPU) nº P114941/2022; os preceitos do direito público; a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (no que couber); a Lei Municipal nº 8.704, de 13 de maio de 2003 e suas alterações posteriores; o Decreto Municipal nº 12.426, de 28 de julho de 2008; bem como outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato de Gestão nº 001/2016 - SMS/ISGH; a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA, referente aos itens 21 e 27, bem como inclusão do item 34; a inclusão do parágrafo terceiro à CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS e; a alteração do caput da CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA MODIFICAÇÃO; todos nos termos e condições previstos nas cláusulas abaixo e ANEXOS que passam a compor o presente instrumento independente de transcrição. Plano Operacional: Por força do presente instrumento de aditivo contratual, o Contrato de Gestão nº 001/2016 - SMS/ISGH passa a vigorar em conformidade com as especificações registradas e detalhadas no novo Plano Operacional que figura como ANEXO deste Termo de Aditamento e o integra para todos os fins, independente de transcrição juntamente com seus ANEXOS (I a IV) a seguir identificados: ANEXO I – Descrição dos Serviços; ANEXO II – Sistemática de Avaliação; ANEXO III – Sistemática de Pagamento e; ANEXO IV – Programa de Trabalho. Prazo de Vigência e Execução: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato de Gestão nº 001/2016 - SMS/ISGH, por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 05 de maio de 2022, cujo término dar-se-á em 05 de novembro de 2022, podendo ser rescindido de forma integral ou parcial, a qualquer tempo, por razões de interesse público. Parágrafo Único: O Contrato de Gestão nº 001/2016 - SMS/ISGH será automaticamente rescindido, se novo Contrato de Gestão for assinado com idêntico objeto, oriundo do procedimento de Chamada Pública (Processo Administrativo SPU nº. P367443/2021) que têm por**

objeto a realização de novas contratações de Organizações Sociais de Saúde - OSS para gerir e operacionalizar as ações, atividades e serviços nas 06 (seis) Unidades de Pronto Atendimento 24h – UPA's 24h que estão sob responsabilidade do Município de Fortaleza. Das Obrigações e Responsabilidades do Contratado: Através do presente, alteram-se os itens 21 e 27, ambos da CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO, e acrescenta-se o item 34, conforme os textos a seguir: (...) 21. Elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração do CONTRATADO e encaminhar à CONTRATANTE os Relatórios Gerenciais de Atividades, na forma e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE; (...) 27. Elaborar e submeter à apreciação do Conselho Fiscal, trimestralmente, os balancetes e demais demonstrações financeiras que serão encaminhados para aprovação do Conselho de Administração e disponibilizá-los, sempre que solicitado, à CONTRATANTE e aos órgãos de controle; (...) 34. O CONTRATADO deverá manter conta bancária específica para a guarda de recursos estimados de provisionamento, os quais serão utilizados para os pagamentos efetivos de provisionamento decorrentes de Férias e 13º salário incidentes sobre folha de pagamento, além de todas as verbas rescisórias, tais como: saldo de salário, multas, FGTS, aviso prévio e demais gastos relativos às despesas rescisórias. Da Prestação de Contas: Em razão deste Termo Aditivo acrescenta-se o Parágrafo Terceiro à CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS nos seguintes termos: (...) Parágrafo Terceiro – Caberá ao CONTRATADO encaminhar à CONTRATANTE as Prestações de Contas Financeiras: mensal até o dia 10 do mês subsequente à execução dos recursos utilizados e anual até 60 (sessenta) dias após o término do respectivo exercício. Da Modificação: O caput da CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA MODIFICAÇÃO passa a vigorar conforme abaixo: CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA MODIFICAÇÃO: Com exceção do seu objeto, o presente instrumento poderá ser modificado em quaisquer das suas cláusulas e/ou disposições, mediante Termo Aditivo ou por meio de Apostila, desde que tal interesse seja previamente manifestado por escrito, em tempo hábil para tramitação, sujeitando-se a todos os ditames normativos aos quais se submete. Recursos Financeiros: Mediante este Termo de Aditamento, a importância global é estimada no valor de até R\$ 33.387.393,63 (trinta e três milhões, trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos), a serem repassadas durante o prazo de vigência e execução previsto na Cláusula Quarta acima, nos termos e prazos previstos no ANEXO IV - Programa de Trabalho do Plano Operacional que compõe como ANEXO o presente instrumento. Parágrafo Único – O valor acima estimado para custeio das ações de execução do Contrato de Gestão nº 001/2016 - SMS/ISGH será repassado em estrita observância às especificações consolidadas no Plano Operacional anexo ao presente instrumento, ao parecer técnico emitido pela Coordenadoria dos Contratos de Gestão - COGES/SMS e demais documentos que instruem os autos do Processo Administrativo (SPU) nº P114941/2022. Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros previstos para custeio do pactuado através do presente instrumento correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: • 25901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa 33.50.85, Fonte 0.1.500.1002.00.00, da Ação de Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde – Rede Própria; • 25901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa 33.50.85, Fonte 0.1.600.0000.00.00, da Ação de Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde – Rede Própria; • 25901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa 33.50.85, Fonte 0.1.621.0000.00.00, da Ação de Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde – Rede Própria. Ratificação: Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato de Gestão nº 001/2016 - SMS/ISGH e seus respectivos Termos Aditivos, desde que não estejam contrárias ao pactuado através do presente instrumento de aditamento. Data da assinatura: Fortaleza/CE, 05 de maio de 2022. Assinam: **Ana Estela Fernandes Leite – SECRETARIA MUNICIPAL DA**

**SAÚDE - SMS. Flávio Clemente Deulefeu – INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR - ISGH.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO - NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2016 - SMS/FLBM - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P114948/2022** - Natureza do Ato: NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2016 - SMS/FLBM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E A FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES - FLBM, INSCRITA NO CNPJ/ME SOB O Nº 06.746.713/0001-85. Fundamentação: O presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2016 - SMS/FLBM possui como fundamento os pareceres, justificativas técnicas e o que consta de instrução probatória nos autos do Processo Administrativo (SPU) nº P114948/2022; os preceitos do direito público; a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (no que couber); a Lei Municipal nº 8.704, de 13 de maio de 2003 e suas alterações posteriores; o Decreto Municipal nº 12.426, de 28 de julho de 2008; bem como outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato de Gestão nº 002/2016 - SMS/FLBM; a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA, em seu item 34; a inclusão do parágrafo terceiro à CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS e; a alteração do caput da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MODIFICAÇÃO; todos nos termos e condições previstos nas cláusulas abaixo e ANEXOS que passam a compor o presente instrumento independente de transcrição. Plano Operacional: Por força do presente instrumento de aditivo contratual, o Contrato de Gestão nº. 002/2016 - SMS/FLBM passa a vigorar em conformidade com as especificações registradas e detalhadas no novo Plano Operacional que figura como ANEXO deste Termo de Aditamento e o integra para todos os fins, independente de transcrição juntamente com seus ANEXOS (I a IV) a seguir identificados: ANEXO I – Descrição dos Serviços; ANEXO II – Sistemática de Avaliação; ANEXO III – Sistemática de Pagamento e; ANEXO IV – Programa de Trabalho. Prazo de Vigência e Execução: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato de Gestão nº. 002/2016 - SMS/FLBM, por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 10 de maio de 2022, cujo término dar-se-á em 10 de novembro de 2022, podendo ser rescindido de forma integral ou parcial, a qualquer tempo, por razões de interesse público. Parágrafo Único: O Contrato de Gestão nº 002/2016 - SMS/FLBM será automaticamente rescindido, se novo Contrato de Gestão for assinado com idêntico objeto, oriundo do procedimento de Chamada Pública (Processo Administrativo SPU nº P367443/2021) que têm por objeto a realização de novas contratações de Organizações Sociais de Saúde - OSS para gerir e operacionalizar as ações, atividades e serviços nas 06 (seis) Unidades de Pronto Atendimento 24h – UPA's 24h que estão sob responsabilidade do Município de Fortaleza. Das Obrigações e Responsabilidades do Contratado: O item 34 da CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO passa a ter a seguinte redação: (...) 34. A CONTRATADA deverá manter conta bancária específica para a guarda de recursos estimados de provisionamento, os quais serão utilizados para os pagamentos efetivos de provisionamento decorrentes de Férias e 13º salário incidentes sobre folha da pagamento, além de todas as verbas rescisórias, tais como: saldo de salário, multas, FGTS, aviso prévio e demais gastos relativos às despesas rescisórias. Da Prestação de Contas: Em razão deste Termo Aditivo acrescenta-se o Parágrafo Terceiro à CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS nos seguintes termos: (...) Parágrafo Terceiro – Caberá a CONTRATADA encaminhar a CONTRATANTE AS Prestações de Contas Financeiras: mensal até o dia 10 do mês subsequente à execução dos recursos utilizados, e anual até 60 (sessenta) dias após o término do respectivo exercício. Da Modificação: O caput da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MODIFICAÇÃO

passa a vigorar conforme abaixo: CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO: Com exceção do seu objeto, o presente instrumento poderá ser modificado em quaisquer das suas cláusulas e/ou disposições, mediante Termo Aditivo ou por meio de Apostila, desde que tal interesse seja previamente manifestado por escrito, em tempo hábil para tramitação, sujeitando-se a todos os ditames normativos aos quais se submete. Recursos Financeiros: Mediante este Termo de Aditamento, a parcela de custeio mensal corresponde à monta de até R\$ 3.217.754,07 (três milhões, duzentos e dezessete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos) e a importância global é estimada no valor de até R\$ 19.306.524,42 (dezenove milhões, trezentos e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos), a serem repassadas durante o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta acima, nos termos e prazos previstos no ANEXO IV - Programa de Trabalho do Plano Operacional que compõe como ANEXO o presente instrumento. Parágrafo Único – O valor acima estimado para custeio das ações de execução do Contrato de Gestão nº 002/2016 - SMS/FLBM será repassado em estrita observância às especificações consolidadas no Plano Operacional anexo ao presente instrumento, ao parecer técnico emitido pela Coordenadoria dos Contratos de Gestão - COGES/SMS e demais documentos que instruem os autos do Processo Administrativo (SPU) nº P114948/2022. Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros previstos para custeio do pactuado através do presente instrumento correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: • 25901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa 33.50.85, Fonte 0.1.500.1002.00.00, da Ação de Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde – Rede Própria; • 25901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa 33.50.85, Fonte 0.1.600.0000.00.00, da Ação de Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde – Rede Própria; • 25901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa 33.50.85, Fonte 0.1.621.0000.00.00, da Ação de Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde – Rede Própria. Ratificação: Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato de Gestão nº. 002/2016 - SMS/FLBM e seus respectivos Termos Aditivos, desde que não estejam contrárias ao pactuado através do presente instrumento de aditamento. Data da assinatura: Fortaleza/CE, 10 de maio de 2022. Assinam: **Ana Estela Fernandes Leite – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS. Arnaud Ferreira Baltar Neto – FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES - FLBM.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO - TERMO ADITIVO Nº 001/2022 DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 004/2022-SMS - PROCESSO Nº P141554/2021** - Da Natureza do Ato: TERMO ADITIVO Nº 001/2022 DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 004/2022-SMS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS E DOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA SC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM. Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto proceder a retificação do valor unitário e valores totais do item 2 do Anexo Único do Contrato nº 004/2022-SMS, bem como do valor global de referido contrato, de acordo com as especificações constantes no Anexo Único deste instrumento, para todos os fins e efeitos legais. Do Valor e dos Recursos Financeiros: O valor total para a execução do objeto do Contrato nº 004/2022-SMS passará a corresponder à quantia de R\$ 187.030,00 (cento e oitenta e sete mil e trinta reais). Da Ratificação: Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes do presente Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes, conforme originalmente pactuadas. Data: Fortaleza/CE, 09 de maio de 2022. Assinam: **Ana Estela Fernandes Leite – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS; DIRETOR(A) EXECUTIVO(A) – HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA JOSÉ WALTER – HDGMJW; DIRETOR(A) EXECUTIVO(A) – HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA**